MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/10/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 146 /2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso à Igreja do Evangelho Quadrangular de Cascavel, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do termo administrativo de concessão de direito real de uso, dos lotes 02A1, 001 e 0020, quadra 05A, Rua das Flores, n° 744, Loteamento Jardim Guarujá, matrícula nº 633, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel, Paraná.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo já é utilizado pela Igreja do Evangelho Quadrangular de Cascavel desde 1992, conforme Lei Municipal nº 2.270 de 07 de abril de 1992.

Art. 2º A entidade beneficiada pela concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º desta Lei, utilizará o imóvel exclusivamente para prestação de serviços à comunidade, consistentes em reuniões, celebrações de Cultos, eventos comunitários e religiosos.

Art. 3º De acordo o § 1º, do artigo 166 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência em razão do relevante interesse público na utilização do imóvel concedido.

Parágrafo único. Depois de publicada a presente Lei, será firmado Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei será revogada caso a beneficiada não cumpra as finalidades da concessão previstas no art. 2º desta Lei, sem direito a indenização pelas acessões porventura existentes.

Art. 5º A entidade beneficiada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Termo Administrativo, para providenciar a escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e registrá-la, ficando por sua conta as despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel.

Art. 6º Desde o registro entidade beneficiada fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos na Concessão e responderá por todos os encargos civis, ambientais, criminais, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 21 de setembro de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

O presente Anteprojeto de Lei foi elaborado em atendimento a requerimento de renovação de concessão de direito real de uso para a Igreja do Evangelho Quadrangular de Cascavel de imóvel que lhe foi concedido pelo Município de Cascavel no ano de 1992, e sobre o qual foi construída igreja e demais edificações que possibilitam eventos comunitários.

A posse do imóvel é da Igreja do Evangelho Quadrangular de Cascavel desde 1992 e a renovação do direito real de uso é ato que se impõe em atendimento ao interesse público, assim entendido, não como o interesse estatal, e sim como o interesse da coletividade, *isto é, àquele que a lei aponta como sendo o interesse da coletividade: o da observância da ordem jurídica estabelecida a título de bem curar o interesse de todos.* (Celso Antônio Bandeira de Mello. Curso de Direito Administrativo, 30ª edição, Malheiros, 2013, página 73).

MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que *uma decisão produzida por meio de procedimento satisfatório e com respeito aos direitos fundamentais e aos interesses legítimos poderá ser reputada como traduzindo o interesse público.* (Curso de Direito Administrativo, 10ª edição, Revista dos Tribunais, 2014, página 163).

O interesse público na renovação do direito real de uso objeto desta lei torna-se ainda mais nítido com o contido no inciso VI, do art. 5º da Constituição Federal que ao garantir a liberdade de crença, garante também o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

*VI - **é inviolável a liberdade** de consciência e **de crença**, sendo **assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida**, na forma da lei, **a proteção aos locais de culto e a suas liturgias**;*

Renovar o direito real de uso sobre o imóvel descrito neste Anteprojeto é garantir o livre exercício do culto evangélico e, por conseguinte do culto religioso, garantindo a proteção ao local de culto e sua liturgia, atendendo ao disposto na norma constitucional.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

A dispensa da concorrência se dá em virtude do relevante interesse público, acima demonstrado, e conforme autoriza o parágrafo único do art. 166, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, foram cumpridas as exigências contidas na Lei Municipal 6.698/2017, que regulamenta a aplicação dos instrumentos da Política Urbana, em especial, o contido nos arts. 77 e 78, de referida lei.

Art. 77 *A Concessão de Direito Real de Uso em Áreas Públicas municipais será utilizada atendidos os seguintes critérios:*

I - ***Concessão por tempo determinado****;*

II - ***Concessão onerosa****; e*

III - Atender as finalidades estabelecidas no Artigo 76 desta Lei.

Parágrafo único*. A Concessão de Direito Real de Uso abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo público, na forma estabelecida em Lei específica, atendida a legislação urbanística.*

Art. 78*. Para a Concessão de Direito Real de Uso de Áreas Públicas são indispensáveis os seguintes procedimentos:*

I - ***Aprovação do CONCIDADE Cascavel****;*

II - ***Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal****;*

III - ***Termo Administrativo****; e*

IV - ***Averbação à margem da matrícula do imóvel concedido, quando couber****.*

Essa é, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 21 de setembro de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	FICHA Nº
46.465	LOTE Nº 2-A-1, com 564,0400m² da quadra 5-A, do loteamento Jardim Guarujá, desta cidade	1

COMARCA DE CASCAVEL
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRÍCULA N. 46.465 - Protocolo n. 136.703, de 6 de abril de 2017.
Imóvel: Lote urbano n. 2-A-1, com área de 564,04m², oriundo do desmembramento do lote n. 2-A, da **quadra n. 5-A**, do loteamento **Jardim Guarujá**, situado na cidade e Município de Cascavel, PR, e que se confronta, ao norte, por 35,075m, com o lote n. 1; ao leste, por 18,30m, com a Rua dos Narcisos; ao sudeste, por 35,355m, com a Rua das Flores; e ao oeste, por 13,862m, com o lote n. 2-A-2. **Proprietário**: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, com sede na Rua Paraná, 5.000, nesta cidade, e inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07. Registro anterior: Matrícula n. 46.464, de 17-4-2017, deste Serviço. Em 17 de abril de 2017. O Registrador _____

2° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 – CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

Certifico que este documento é reprodução fiel da Matrícula n. **46.465** e servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **NEGATIVA DE ÔNUS,** bem como **negativa** de ações reais, e / ou pessoais reipersecutórias.

Emolumentos: R$ 28,00 (incluído taxas de R$ 4,67 do *Funarpen*, R$ 4,40 do *Funrejus*, R$ 0,44 do *ISS* e *R$ 0,94 do FADEP*).

Cascavel, **05 de novembro de 2018 dd**

Álvaro Lúcio de Queiroz – Registrador
( ) Cleuza Torres de Queiroz - ( ) Maria Sônia Estevam
( ) Enio Augusto Torres de Queiroz – ( ) Clécio Kaiser

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Álvaro Lucio de Queiroz
OFICIAL
CPF 094.451.969-53
CASCAVEL - PARANÁ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 8pfCK . Js6vM . MWCrb - 4kkvk . 2N44J
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br

MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	FICHA Nº
35.246	LOTE Nº 1, com 526,1250m2 da quadra 5-A, do loteamento Jardim Guarujá, desta cidade	1

COMARCA DE CASCAVEL
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRÍCULA N. 35.246 - Protocolo n. 109.152, de 19 de julho de 2010.
Imóvel. Lote urbano n. 1, com área de 526,125m², da **quadra n. 5-A**, do loteamento **Jardim Guarujá**, situado na cidade e Município de Cascavel, PR, se confronta: ao norte: por 35,075m, com o lote n. 20; ao sul, por 35,075m, com a Rua das Flores; ao leste, por 15,00m, com Rua dos Narcisos; e ao oeste, por 15,00m, com com o loe n. 2. **Proprietário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, com sede na Rua Paraná, 5.000, Centro, nesta cidade, e inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07. Registro anterior: Matrícula n. 633, de 30-6-1977, deste Serviço. Em 20 de julho de 2010. O Registrador

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 – CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

Certifico que este documento é reprodução fiel da Matrícula n. **35.246** e servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **NEGATIVA DE ÔNUS,** bem como **negativa** de ações reais, e / ou pessoais reipersecutórias.

Emolumentos: R$ 17,50 (incluído taxas de R$ 4,67 do *Funarpen*, R$ 4,40 do *Funrejus*, R$ 0,44 do *ISS e R$ 0,94 do FADEP*).

Cascavel, **08 de novembro de 2018 dd.**

Álvaro Lúcio de Queiroz – Registrador
( ) Cleuza Torres de Queiroz - (X) Maria Sônia Estevam
( ) Enio Augusto Torres de Queiroz – ( ) Clécio Kaiser

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Álvaro Lucio de Queiroz
OFICIAL
CPF 094.451.969-53
CASCAVEL - PARANÁ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº rqrKr . s748d . AMYYv - d9xLh . rHxsI
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br

MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	FICHA Nº
35.248	LOTE Nº 20, com 526,1250m2 da quadra 5-A, do loteamento Jardim Guarujá, desta cidade	1

COMARCA DE CASCAVEL
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRÍCULA N. 35.248 - Protocolo n. 109.152, de 19 de julho de 2010.
Imóvel. Lote urbano n. 20, com área de 526,125m², da **quadra n. 5-A**, do loteamento **Jardim Guarujá**, situado na cidade e Município de Cascavel, PR, se confronta: ao norte: por 35,075m, com o lote n. 19; ao sul, por 35,075m, com o lote n. 1; ao leste, por 15,00m, com a Rua dos Narcisos; e ao oeste, por 15,00m, com lote n. 3. **Proprietário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, com sede na Rua Paraná, 5.000, Centro, nesta cidade, e inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07. Registro anterior: Matrícula n. 633, de 30-6-1977, deste Serviço. Em 20 de julho de 2010. O Registrador

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 – CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

Certifico que este documento é reprodução fiel da Matrícula n. **35.248** e servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **NEGATIVA DE ÔNUS,** bem como **negativa** de ações reais, e / ou pessoais reipersecutórias.

Emolumentos: R$ 17,50 (incluído taxas de R$ 4,67 do *Funarpen*, R$ 4,40 do *Funrejus*, R$ 0,44 do *ISS* e *R$ 0,94 do FADEP*).

Cascavel, **08 de novembro de 2018 dd.**

Álvaro Lúcio de Queiroz – Registrador
( ) Cleuza Torres de Queiroz - (X) Maria Sônia Estevam
(X) Enio Augusto Torres de Queiroz – ( ) Clécio Kaiser

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Álvaro Lucio de Queiroz
OFICIAL
CPF 094.451.969-53
CASCAVEL - PARANÁ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº LqrKr . s74Fj . UoYYY - QaG5h . uvCmm
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br

Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Dados da Edificação

Dados da Consulta

Cadastro: 3002276911 **Inscrição:** **Data** 08/11/2018

Dados Cadastrais

Loteamento: GUARUJA JARDIM **Quadra:** 005A **Lote:** 02A1

Logradouro: DAS FLORES - CASCAVEL **Número:** 744 **Bairro:** GUARUJÁ

Área Lote (m²): 564.04 **Testada Principal** 35.35 **Testada Secund. (m):** 18.3 **Área Un. (m²):** 564.04

Proprietário

Nome: MUNICIPIO DE CASCAVEL **CNPJ/CPF:** 76.208.867/0001-07 **CEP:** 85810011

Logradouro: PARANA - CASCAVEL **Número:** 5000 **Bairro:** CENTRO

Mapa de Localização

Latitude: 24° 59' 7,35" S

Longitude: 53° 29' 29,85" O

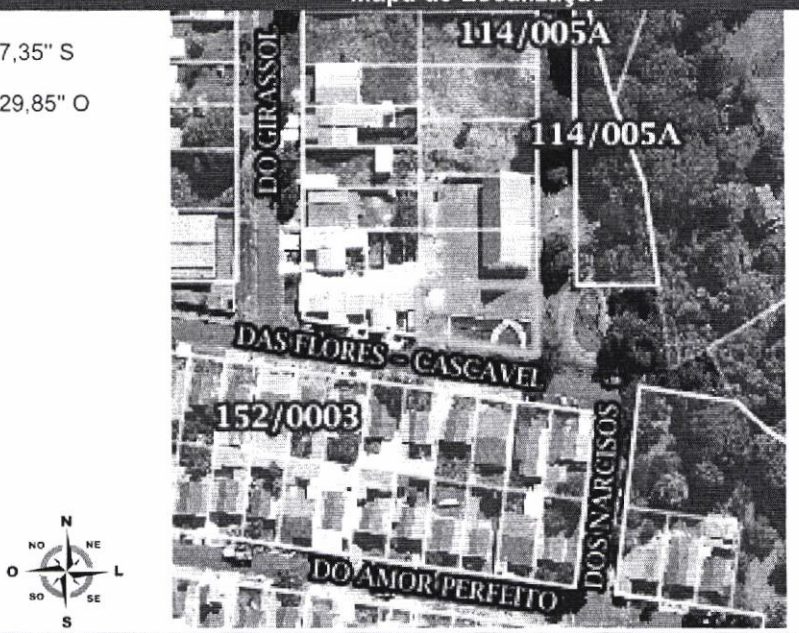

Informações Territoriais

Calçada	Sim	**Construido Pres Perm**	NÃO
Muro	Sim	**Pedologia**	ZFAU-SUOC 1- Fragilidade
Topografia	Plano 1,00		

Informações de Edificação

Agua	**Cobertura**
Elevador	**Esgoto**
Estrutura	**Fachada**
FAIXA IDADE APARENTE	**Forro**
Gerador de Lixo	**IDADE APARENTE**
Instal. Elétrica	**Instal.Sanitaria**
Número de Pavimentos	**PADRÃO PGV**
Paredes	**Piso**
Posição	**Revestim. Externo**
Situação Construção	**TIPOLOGIA PGV**
Tipo	**Ocupação**
Utilização	**Estado de Conserv.**

Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Dados da Edificação

Dados da Consulta

Cadastro: 142968000 **Inscrição:** 0114.005A.0001.0000 **Data** 08/11/2018

Dados Cadastrais

Loteamento: GUARUJA JARDIM **Quadra:** 005A **Lote:** 0001

Logradouro: DAS FLORES - CASCAVEL **Número:** 744 **Bairro:** GUARUJÁ

Área Lote (m²): 536.25 **Testada Principal** 35.75 **Testada Secund. (m):** 15.0 **Área Un. (m²):** 203.69

Proprietário

Nome: MUNICÍPIO DE CASCAVEL **CNPJ/CPF:** 76.208.867/0001-07 **CEP:** 85810011

Logradouro: PARANA - CASCAVEL **Número:** 0 **Bairro:** CENTRO

Mapa de Localização

Latitude: 24° 59' 6,88" S

Longitude: 53° 29' 29,84" O

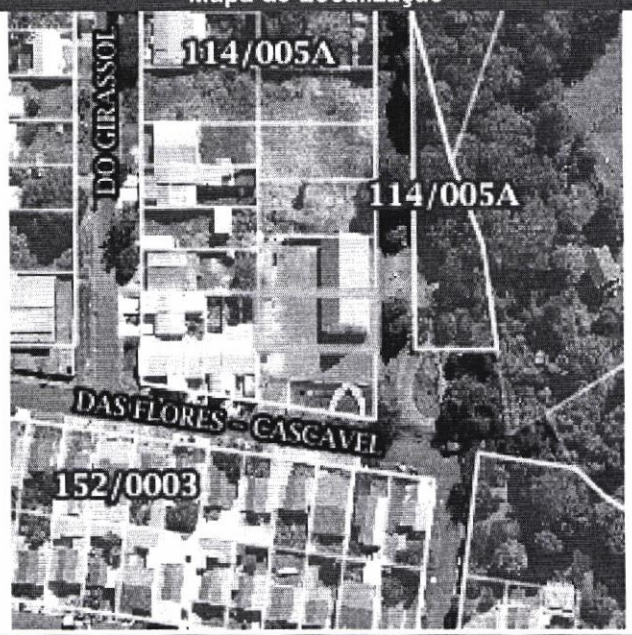



Informações Territoriais

Calçada	Sim	**Construido Pres Perm**	NÃO
Muro	Não	**Pedologia**	ZFAU-SUOC 1- Fragilidade
Topografia	Plano 1,00		

Informações de Edificação

Agua	Rede	**Cobertura**	Cimento Amianto
Elevador	Não	**Esgoto**	Fossa
Estrutura		**Fachada**	Recuada
FAIXA IDADE APARENTE	11 a 30anos - Fator 0,75	**Forro**	Laje
Gerador de Lixo	Art. 2°, X - COMERCIO E	**IDADE APARENTE**	
Instal. Elétrica	Embutida	**Instal.Sanitaria**	Interna
Número de Pavimentos		**PADRÃO PGV**	PADRÃO MÉDIO
Paredes	Alvenaria	**Piso**	Ceramica
Posição	Isolada	**Revestim. Externo**	Reboco
Situação Construção	Frente	**TIPOLOGIA PGV**	LOJAS
Tipo	Loja	**Ocupação**	Construído
Utilização	Religiosa	**Estado de Conserv.**	Bom 0,90

Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Dados da Edificação

Dados da Consulta

Cadastro: 142987000 **Inscrição:** 0114.005A.0020.0000 **Data** 08/11/2018

Dados Cadastrais

Loteamento: GUARUJA JARDIM **Quadra:** 005A **Lote:** 0020

Logradouro: DOS NARCISOS **Número:** 596 **Bairro:** GUARUJÁ

Área Lote (m²): 536.25 **Testada Principal** 15.0 **Testada Secund. (m):** 0.0 **Área Un. (m²):** 247.58

Proprietário

Nome: MUNICÍPIO DE CASCAVEL **CNPJ/CPF:** 76.208.867/0001-07 **CEP:** 85810011

Logradouro: PARANA - CASCAVEL **Número:** 0 **Bairro:** CENTRO

Mapa de Localização

Latitude: 24° 59' 6,45" S

Longitude: 53° 29' 29,82" O

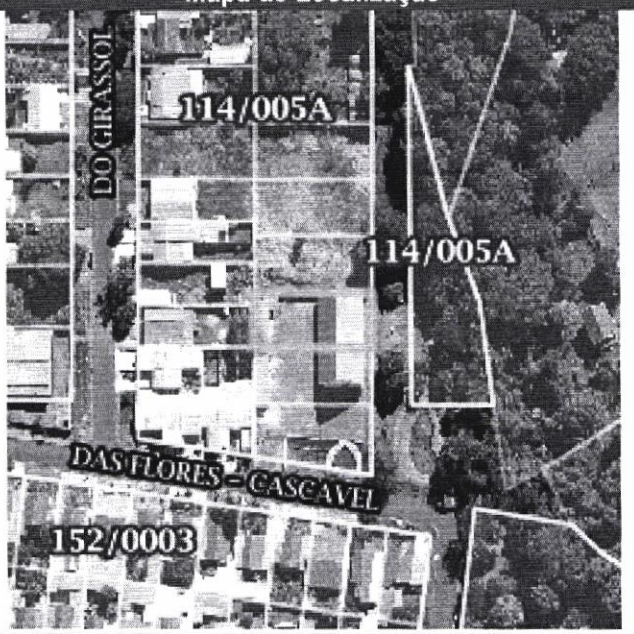

Informações Territoriais

Calçada	Sim	**Construido Pres Perm**	NÃO
Muro	Não	**Pedologia**	ZFAU-SUOC 1- Fragilidade
Topografia	Plano 1,00		

Informações de Edificação

Agua	Rede	**Cobertura**	Cimento Amianto
Elevador	Não	**Esgoto**	Fossa
Estrutura		**Fachada**	Recuada
FAIXA IDADE APARENTE	11 a 30anos - Fator 0,75	**Forro**	Sem Forro
Gerador de Lixo	Art. 2º, X - COMERCIO E	**IDADE APARENTE**	
Instal. Elétrica	Aparente	**Instal.Sanitaria**	Mais de uma
Número de Pavimentos		**PADRÃO PGV**	PADRÃO MÉDIO
Paredes	Alvenaria	**Piso**	Ceramica
Posição	Isolada	**Revestim. Externo**	Reboco
Situação Construção	Frente	**TIPOLOGIA PGV**	LOJAS
Tipo	Loja	**Ocupação**	Construído
Utilização	Comercial	**Estado de Conserv.**	Bom 0,90

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 3002276911 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

004 - Número do Imóvel.....: 744
005 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...:
008 - Bairro.....: GUARUJÁ
00 - Loteamento.....: GUARUJA JARDIM
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 005A
013 - Lote.....: 02A1
033 - Ocupação.....: 64 - Construído
038 - Situação Localização.....: 24 - Esq./Mais d Uma 1,1
047 - Logradouro 2.....: RUA DOS NARCISOS
056 - Testada Principal.....: 35,35
058 - Área Total do Lote.....: 564,04
062 - Área Construída Unidade..: 0,00
068 - Área Total Construída.....:
069 - N. Pavimentos.....: 0
070 - Tipo.....:
071 - Fachada.....:
073 - Posição.....:
074 - Situação Construção.....:
075 - Estrutrura.....:
076 - Cobertura.....:
078 - Paredes.....:
079 - Forro.....:
080 - Revestimento Externo.....:
083 - Piso.....:
089 - Estado de Conservação....:
100 - Logradouro.....: RUA DAS FLORES - CASCAVEL
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 0,00

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 230.000,00

Valor da Benfeitoria: R$ _____

Valor Total.....: R$ 230.000,00

Cascavel, 08 de 11 de 2018.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc.Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
Arquiteto

Emitido por: MAYARA GUINDANI VAZ DE MORAES

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 142968000 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

004 - Número do Imóvel.....: 744
005 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...: Bl - Ap
008 - Bairro.....: GUARUJÁ
00 - Loteamento.....: GUARUJA JARDIM
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 005A
013 - Lote.....: 0001
033 - Ocupação.....: 64 - Construído
64 - Construído
038 - Situação Localização.....: 24 - Esq./Mais d Uma 1,1
047 - Logradouro 2.....: RUA DOS NARCISOS
056 - Testada Principal.....: 35,75
058 - Área Total do Lote.....: 536,25
062 - Área Construída Unidade..: 203,69
068 - Área Total Construída.....: 203,69
069 - N. Pavimentos.....: 1
070 - Tipo.....: 58 - Loja
071 - Fachada.....: 20 - Recuada
073 - Posição.....: 18 - Isolada
074 - Situação Construção.....: 17 - Frente
075 - Estrutrura.....: 46 - Concreto
076 - Cobertura.....: 26 - Cimento Amianto
078 - Paredes.....: 16 - Alvenaria
079 - Forro.....: 41 - Laje
080 - Revestimento Externo.....: 21 - Reboco
083 - Piso.....: 57 - Ceramica
089 - Estado de Conservação....: 23 - Bom 0,90
100 - Logradouro.....: RUA DAS FLORES - CASCAVEL
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 0,00 (LOTE ENCRAVADO)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 100.000,00

Valor da Benfeitoria: R$ —

Valor Total.....: R$ 100.000,00

Cascavel, 08 de Abril de 2018.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc. Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
Arquiteto

Emitido por: MAYARA GUINDANI VAZ DE MORAES

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 142987000 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

004 - Número do Imóvel.....: 596
005 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...: Bl - Ap
008 - Bairro.....: GUARUJÁ
00 - Loteamento.....: GUARUJA JARDIM
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 005A
013 - Lote.....: 0020
033 - Ocupação.....: 64 - Construído
64 - Construído
038 - Situação Localização.....: 16 - Uma Frente 1,00
047 - Logradouro 2.....:
056 - Testada Principal.....: 15,00
058 - Área Total do Lote.....: 536,25
062 - Área Construída Unidade..: 247,58
068 - Área Total Construída.....: 247,58
069 - N. Pavimentos.....: 1
070 - Tipo.....: 58 - Loja
071 - Fachada.....: 20 - Recuada
073 - Posição.....: 18 - Isolada
074 - Situação Construção.....: 17 - Frente
075 - Estrutrura.....: 46 - Concreto
076 - Cobertura.....: 26 - Cimento Amianto
078 - Paredes.....: 16 - Alvenaria
079 - Forro.....: 13 - Sem Forro
080 - Revestimento Externo.....: 21 - Reboco
083 - Piso.....: 57 - Ceramica
089 - Estado de Conservação....: 23 - Bom 0,90
100 - Logradouro.....: RUA DOS NARCISOS
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 0,00 (Lote Encravado)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 100.000,00

Valor da Benfeitoria: R$ _____

Valor Total.....: R$ 100.000,00

Cascavel, 08 de 11 de 2018.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc.Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
Arquiteto

Emitido por: MAYARA GUINDANI VAZ DE MORAES